



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **JOSÉ SEVERINO DE BARROS**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 1003, bairro centro, nesta cidade, Estado do Pará, **destinado como anexo da SEMUTRAN para ser utilizado como pátio onde serão recolhidos os veículos apreendidos no Município, pela referida Secretaria.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** que passará de 31/12/2018 para **02/01/2019 a 31/12/2019.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO** que passará para **R\$3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0708-0, Conta CP 6.856-X/51, Nome: JOSÉ SEVERINO DE BARROS, CPF Nº 186.256.302-00, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.04 – Gestão da Secretaria de Transporte e Transito**

**Classificação Econômica: 06 181 0052 2.103 – Gestão da Secretaria de Transporte e Transito**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel**

**Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários**

### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.

**PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ SEVERINO DE BARROS**  
**Locador**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_